

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE

**Processo:** 202081300214

**Autor:** GINALDO DA PIEDADE SANTOS.

**Réu:** DPVAT

**Data da perícia:** 07/04/2021

**Profissão:** MOTORISTA

**Idade:** 36 ANOS

**Perito:** DR. ANDREY SORRILHA

**Escolaridade:** 5 ANO DO FUNDAMENTAL.

### **Laudo Pericial**

É composto de 04 folhas, dos seguintes itens abaixo e respostas aos quesitos previamente formulados:

- a) Objetivo
- b) Histórico
- c) Exame físico ortopédico dirigido
- d) Exames complementares
- e) Quesitos

f) Conclusão

## **Perícia Médica**

### **Objetivo:**

Avaliar se há incapacidade e sequela a ser paga pelo DPVAT.

### **Histórico de Doença:**

Acidente em junho de 2019- queda de moto.

### **Exame Físico Ortopédico Dirigido:**

Joelho direito- cicatriz mínima de artroscopia previa; mobilidade de 0 a 120 graus.

### **Exames Complementares:**

Raio x – sem fraturas- sem alterações significativas.

Relatório médico de 09-2019- lesão de LCA operado.

### **Quesitos:**

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

Sim.

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

Não.

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

Setembro de 2019.

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

Esgotaram.

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

Não.

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

Invalidez parcial – sequela residual.

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a graduação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

APENAS 1 MEMBRO.

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

**Quesitos:**

1º) O periciando portador de enfermidade ou de qualquer outro tipo de problema que influa na sua capacidade laboral?

SIM.

2º) Em caso positivo, qual o tipo?

Lesão ligamentar em joelho após fratura

3º) Trata-se de doença ou de problema grave? Qual a sua origem?

Não.

Trauma.

4º) Essa deficiência o inabilita para exercer algum trabalho?

Não.

5º) De acordo com a tabela da Lei nº 11.945/09, em qual dos itens a invalidez do periciando se enquadra?

Perda incompleta da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo de sequela residual mínima:

Portanto 10% de R\$ 3.375,00= R\$ 337,50

6º) Algum outro registro de relevância deve ser feito.

**QUESITOS:**

1- Houve lesão à integridade física da parte autora em virtude do acidente de trânsito. Quais as lesões remanescentes na mesma após o acidente?

Já respondido.

3. Queira o Sr. Perito esclarecer se as lesões são de caráter temporário ou definitivo.

Definitivo.

4. Houve perda da força, mobilidade, flexibilidade ou outra limitação em virtude da lesão sofrida no acidente? Favor especificar as mesmas.

Mínima perda de mobilidade de joelho.

5. Das lesões identificadas, quais foram às consequências traumáticas e funcionais dos órgãos/membros afetados.

Mínima perda da flexão do joelho- não incapacitante ao dia a dia.

6. De acordo com a tabela anexa da Lei11.945/2009, qual o percentual da perda funcional da parte autora em face da (s) lesão (es) ocasionada (s) em decorrência do sinistro.

Perda incompleta da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo de sequela residual mínima:

Portanto 10% de R\$ 3.375,00= R\$ 337,50

**Conclusão**

Perda incompleta da mobilidade de um joelho de sequela residual mínima:

Portanto 10% de R\$ 3.375,00= R\$ 337,50